



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e do outro lado, a pessoa jurídica, **1. PRAIA DO GUNGA RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.845.661/0001-41, com sede FAZ. GUNGA II, S/N – ZONA RURAL – ROTEIRO - ALAGOAS, neste ato, representada pelo Sr. **Marcos Paulo castro Jatoba Remigio**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 30358779 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 077.693.294-26, residente e domiciliado(a) Nesta capital, e, daqui por diante, denominada(s) simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE COM ESTRUTURA COBERTA (PRAIA DO GUNGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 07/2022**, conforme abaixo:

EMPRESA:		PRAIA DO GUNGA RESTAURANTE LTDA					
CNPJ: 31.845.661/0001-41		TELEFONE: (82) 99919-1029	E-MAIL: restaurantegungabeach@gmail.com				
ENDEREÇO:		FAZ. GUNGA LL, S/N – ZONA RURAL – ROTEIRO – ALAGOAS, CEP: 57160-000, REPRESENTADA PELO SR. MARCOS PAULO CASTRO JATOBA REMIGIO , PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 30358779 – SSP/AL, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º 077.693.294-26,					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Fornecimento de refeições e estrutura na festa de comemoração ao dia do professor e servidor da educação	UND	PRÓPRIA	1.200	R\$ 149,17	R\$ 179.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>de Pilar que será realizada no dia 27 de outubro do corrente ano na Praia do Gunga, Roteiro - AL, contendo:</p> <p>Entradas: Caldinho de massunim, Caldinho de Sururu, Caldinho de Peixe, Caldinho de Camarão, Caldinho de Feijão, Arroz de Marisco, Camarão Crocante, Camarão Frito Acebolado, Filé com fritas, Arrumadinho, Isca de frango, Isca de peixe, Pilombeta e Agulhinha.</p> <p>Almoço: Peixada ao molho de camarão (Acompanhamentos: arroz, pirão, vinagrete), Peixada Frita (Acompanhamentos: arroz, pirão, vinagrete), Carne de Sol (Acompanhamentos: Arroz, Feijão caseiro ou tropeiro, Vinagrete e Batata Frita), Bife acebolado (Acompanhamentos: Arroz, Feijão caseiro ou tropeiro, Vinagrete e Batata Frita), Frango Frito (Acompanhamentos: Arroz, Feijão caseiro ou tropeiro, Vinagrete e Batata Frita).</p> <p>Bebidas: Água mineral sem gás, Água mineral com gás, Água de côco, Refrigerante, Suco (2 sabores).</p>					
VALOR TOTAL						RS 179.000,00

VALOR TOTAL DE R\$ 179.000,00 (cento e setenta mil reais)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Os serviços compreenderão fornecimento de alimentação durante a festa de comemoração do dia dos professores e servidores públicos da educação de Pilar, a ser realizada na praia do Gunga - AL.

3.2. A autorização de fornecimento será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 48hs da data marcada para realização do evento, devendo a contratada organizar



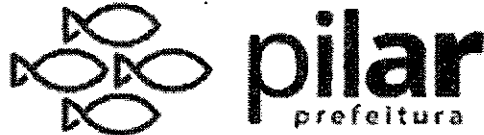
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a estrutura para servir satisfatoriamente todos os participantes no local definido.

- 3.3. A CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação até 24hs antes da realização do evento, mediante comunicação feita pelo gestor ou fiscal do contrato.
- 3.4. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 3.5. Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 3.6. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- 3.7. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado.
- 3.8. Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento.
- 3.9. As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubo. Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento.
- 3.10. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.11. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.
- 3.12. Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

- I. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.
- II. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- III. O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.
- IV. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não manter a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

11.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pilar, pelo prazo de até cinco anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o Município pelos prejuízos causados;

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Pilar/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os produtos, objeto da Ordem de Fornecimento/Requisição, devidamente expedida sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 – A Ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 7
E-mail pilar.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Pilar/AL

PILAR/AL, 26 de Outubro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:0374927146
461

Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:0374927146
1

**Prefeito do Município de PILAR/AL
Órgão Gerenciador
Renato Rezende Rocha Filho**

MARCOS PAULO CASTRO JATOBA
REMIGIO:07769329426

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO CASTRO JATOBA
REMIGIO:07769329426
Dados: 2022.10.26 09:44:37 -03'00'

**PRAIA DO GUNGA RESTAURANTE LTDA
Representante da Fornecedor Registrada
MARCOS PAULO CASTRO JATOBA REMIGIO**